

LEI MUNICIPAL N° 277.01, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

"Define e Aprova o Calendário de Eventos de Caráter Oficial do Município, para o Ano de 2005."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica definido e oficializado o Calendário de Eventos do Município para o Ano de 2005, composto pelos acontecimentos a seguir elencados:

ABRIL/2005.

- Semana do Município.

JUNHO/2005.

- Mostra Pedagógica.

SETEMBRO/2005.

- Semana da Pátria;
- Semana Farroupilha;
- Campeonato Municipal de Futebol Amador.

OUTUBRO/2005.

- Semana da Criança.

NOVEMBRO/2005.

- Festa do Idoso.

DEZEMBRO/2005.

- Natal 2005.

Art. 2° - Para realização de cada um desses Eventos, o Poder Executivo do Município poderá efetuar despesas até o montante a seguir fixado:

- a) Semana do Município** - R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- b) Mostra Pedagógica** - R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- c) Semana da Pátria** - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- d) Semana Farroupilha** - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- e) Campeonato Municipal de Futebol de Campo** - R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- f) Semana da Criança** - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- g) Festa do Idoso** - R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- h) Natal 2005** - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Na realização das despesas autorizadas por esta Lei, deverão ser obedecidas às normas e procedimentos legais aplicáveis.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2005.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 30 de Dezembro de 2004.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento**